



## Proc. Administrativo 5- 5.155/2026

---

**De:** Camila S. - SEADM-SC-Adminis

**Para:** SEADM-CASTI - Coord. de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação

**Data:** 13/05/2026 às 16:17:19

**Setores envolvidos:**

SEFIN-DC-NGG, SEADM, SEADM-CASTI, SEADM-SC-Adminis

### Contratação Empresa Recuperação de Dados

**Segue AUTORIZAÇÃO DISPENSA, para assinatura.**

—  
**Camila Bafume**  
*agente administrativo*

**Anexos:**  
AUTORIZACAO\_administracao\_docx\_2026.pdf



**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO LEGAL**  
**(ART.75, INCISO II DA LEI 14.133/21)**

<b>REQUISIÇÃO N°</b>	166/2026
<b>PROCESSO GOVBR N°</b>	10331/2026
<b>SECRETARIA DE</b>	Administração
<b>FORNECEDOR(razão social)</b>	UTI DOS DADOS SERVICOS DE RECUPERACAO DE DADOS LTDA
<b>CNPJ DO FORNECEDOR</b>	58.306.448/0001-18
<b>PEDIDO DE FORNECIMENTO N°</b>	5374/2026
<b>EMPENHO N°</b>	6203/2026
<b>OBJETO RESUMIDO:</b>	Serviços de Contratacao empresa para a estabilizacao dos dispositivos, e recuperacao dados disco rigido
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 63.625,00

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA A ESTABILIZACAO DOS DISPOSITIVOS, ANALISE ESTRUTURAL, RECONSTRUCAO DO ARRANJO RAID E TENTATIVAS DE RESTABELECIMENTO LOGICO DO VOLUME, POSTERIOR EXTRACAO E ENTREGA DOS DADOS RECUPERAVEIS, ORGANIZACAO E CONFERENCIA ASSISTIDA.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 65.492,11) ([Vide Decreto nº 12.807, de 29/12/2025](#)).



### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23.

### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Os serviços solicitados se deu pela empresa supracitada ser compatível e não apresenta diferenças que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

### **VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foram ofertados pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.



## **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

## **X- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação 3816 - 339040990000 - OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - GERAL Gestão Administrativa da Secretaria de Administração.

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Leme/SP, 13 de MAIO de 2026

**Rafael Maradei**  
Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE53-64B8-3E69-C4AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 14/05/2026 17:20:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BE53-64B8-3E69-C4AD>